



MUNICÍPIO DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2808/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

*"Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Arquivista no Quadro de Pessoal do Município de Nanuque, define suas atribuições, requisitos de ingresso e dá outras providências".*

Publicado no Site Oficial da Prefeitura  
Data: 27 / 05 / 26  
Hora: 18:00

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Nanuque, 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Arquivista**.

**Art. 2º** O ingresso no cargo de Arquivista dar-se-á exclusivamente mediante **concurso público de provas ou de provas e títulos**, exigindo-se como requisito de qualificação o diploma de curso superior em Arquivologia, devidamente reconhecido, e o respectivo registro profissional, conforme a Lei Federal nº 6.546/1978.

**Art. 3º** São atribuições típicas do cargo de Arquivista no Município de Nanuque:

- I. **Planejar, organizar e dirigir** os serviços de arquivo e sistemas arquivísticos municipais;
- II. Elaborar e aplicar planos de classificação e **tabelas de temporalidade** documental;
- III. Garantir o **acesso à informação** pública e orientar usuários internos e externos quanto à recuperação de dados;
- IV. Implementar políticas de **preservação digital** e gestão de documentos eletrônicos;
- V. Atuar como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, mediando a comunicação entre a administração, os cidadãos e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- VI. Emitir **pareceres técnicos** e laudos sobre assuntos arquivísticos e documentos de valor histórico ou cultural;
- VII. Promover a conservação, higienização e restauração do acervo documental do município.

**Art. 4º** A jornada de trabalho para o cargo de Arquivista será de **40 (quarenta) horas semanais**.

**Parágrafo único:** O vencimento base inicial será de **R\$ 2.876,77** (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) fixado em conformidade com as



**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

tabelas salariais vigentes, observando-se a média de mercado e as propostas legislativas nacionais que visam a valorização da categoria.

**Art. 5º** No exercício de suas funções, o Arquivista deverá observar rigorosamente o **Código de Ética Profissional**, zelando pela integridade, autenticidade e imparcialidade no tratamento dos arquivos municipais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nanuque/MG, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026.

GILSON COLETA  
BARBOSA:73303674604

Assinado de forma digital por  
GILSON COLETA  
BARBOSA:73303674604  
Dados: 2026.05.27 11:41:11 -03'00'

**Gilson Coleta Barbosa**  
**Prefeito Municipal**